



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.293

João Pessoa - Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 31.077 de 03 de fevereiro de 2010

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/117/2010,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 620.096,06 (seiscientos e vinte mil, noventa e seis reais, seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154-2986- VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO	4490	57	620.096,06
<b>TOTAL</b>			<b>620.096,06</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldos do Convênio nº 1430/2008, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Secretaria de Estado da Saúde, creditados na conta nº 10.996-7, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de fevereiro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUILDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.078 de 03 de fevereiro de 2010

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/082/2010,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.009,73 (cinco mil, nove reais, setenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5260-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390	90	5.009,73
<b>TOTAL</b>			<b>5.009,73</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 36/2008, celebrado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba – SEBRAE e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER, publicado no Diário Oficial do Estado, de 12 de dezembro de 2008, creditados na conta nº 10.928-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de fevereiro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUILDES PEREIRA  
Secretário de Estado das Finanças

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

## Secretarias de Estado

### Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTRARIA nº. 094/2010/DEGEPOL

Em, 29 de janeiro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 075/2009/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido, por falta de elementos comprobatórios das denúncias formuladas contra o servidor Processado Joaquim Fábio Pereira Pontes, Delegado de Polícia Civil, Mat. 133.246-5.

CUMPRA-SE

PORTRARIA nº. 095/2010/DEGEPOL

Em, 01 de Fevereiro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 38/2009/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido, por improcedência das denúncias formuladas contra o servidor Processado Manoel Idalino Martins, Delegado de Polícia Civil, mat. 72.723-7.

CUMPRA-SE

PORTRARIA nº. 096/2010/DEGEPOL

Em, 01 de Fevereiro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso III da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 53/2009/CPD;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 12 (doze) dias de suspensão ao Servidor Joaquim Ferreira de Lima - Agente de Investigação, mat.061.133-7, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 158, inciso VII, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, por deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, e ao povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas.

Considerando, ainda, a necessidade do serviço, converto a pena de 12 (doze) dias de suspensão em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do Art. 167, § 2º da referida Lei Complementar.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE

## PORTARIA Nº 097/DEGEPOL

Em 03 de fevereiro de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVE** dispensar **Luiz de Cerqueira Cotrim Neto**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.487-1, do encargo, de responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Cuité**.

## PORTARIA Nº 098/DEGEPOL

Em 03 de fevereiro de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Luiz de Cerqueira Cotrim Neto**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.487-1, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Sapé**.

## PORTARIA Nº 099/DEGEPOL

Em 03 de fevereiro de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVE** dispensar **Silvia Alencar Carvalho Gomes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.099-9, do encargo, de responder, pelo expediente da Delegacia Especializada da Mulher de Patos.

## PORTARIA Nº 100/DEGEPOL

Em 03 de fevereiro de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Silvia Alencar Carvalho Gomes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.099-9, para responder pelo expediente da Delegacia Especializada da Ordem Econômica de **Catolé do Rocha**.

## PORTARIA Nº 101/DEGEPOL

Em 03 de fevereiro de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVE** dispensar **Antonio Luiz Barbosa Neto**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.080-8, do encargo, de responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Bonito de Santa Fé e Monte Horebe**.

## PORTARIA Nº 102/DEGEPOL

Em 03 de fevereiro de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVE** dispensar **Francisco Jean da Silva leite**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.433-6, de prestar serviços na Sede da Nona Delegacia Regional da Polícia Civil, sediada em Cajazeiras.

## PORTARIA Nº 103/DEGEPOL

Em 03 de fevereiro de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** designar **Francisco Jean da Silva leite**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.433-6, para responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Bonito de Santa Fé e Monte Horebe**.

## PORTARIA Nº 104/DEGEPOL

Em 03 de fevereiro de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** designar **Antonio Luiz Barbosa Neto**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.080-8, para prestar serviços na Sede da Nona Delegacia Regional da Polícia Civil, sediada em Cajazeiras.

## PORTARIA Nº 105/DEGEPOL

Em 03 de fevereiro de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Grupo abaixo mencionado,

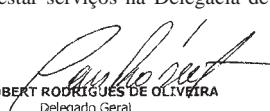
**RESOLVE** remover o servidor **José Romero Cavalcanti de Albuquerque Lobo**, matrícula nº 080.986-1, Agente de Investigação, Código GPC-608, para prestar serviços no **Grupo Especial de Captura – GEC**, desta Pasta.

## PORTARIA Nº 106/DEGEPOL

Em 03 de fevereiro de 2010.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover o servidor **Ednaldo Grangeiro de Lima**, matrícula nº. 082.902-1, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, para a **DÉCIMA DELEGIACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Sapé**.



Canrobert Rodrigues de Oliveira  
Delegado Geral

## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

## SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

## RESENHA Nº 001/2010

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com o Ofício Circular nº 017/GS/SEAD, de 25 de agosto de 2009 e Relatório 29/09-GEPAI/DEREH/SEAD, **DEFERIU** o (s) Processo (s) de **ABONO PERMANÊNCIA E RESSARCIMENTO**, abaixo discriminado (s), de acordo com o Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Processo	Requerente	Matrícula
01000.014250/09-36	Ivanildo Lopes de Lacerda João Pessoa, 25 de janeiro de 2010.	3278-6

  
Américo José Estrela Uchôa  
Diretor Superintendente

## Administração

## DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

## RESENHA Nº 59/2010

## EXPEDIENTE DO DIA 03/02/2010

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que *foi outorgada* pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 **INDEFERIU** os seguintes pedidos **LICENÇA ESPECIAL** ;

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
9.017.835-1	ANA FERREIRA DE SOUSA	121.798-4	SEEC
9.032.568-1	ANTONIO CALIXTO NETO	143.734-8	SEEC
9.032.776-4	DALVA COSTA DE OLIVEIRA	109.490-4	SES
9.031.029-2	EDILEUZA OLIVEIRA DE SOUSA TRIGUEIRO	131.973-6	SEEC
9.031.661-4	EDMILSON COSTA DE MORAIS	87.613-5	SEPLAG
9.018.092-5	FRANCISCO FELIPE DE SOUSA	70.598-5	SEDS
9.018.890-0	HELENO BERNARDO CAMPELO NETO	126.591-1	SEEC
9.032.276-2	LOURIVAL LEMOS FILHO	130.371-6	SEEC
9.017.745-2	MARIA DAS DORES LOURENÇO DE SANTANA	129.494-6	SEEC
9.019.694-5	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA	123.522-2	SEEC
9.017.841-6	MARIA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA	66.836-2	SEEC
9.030.909-0	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA	73.135-8	SES
9.019.519-1	MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA	71.503-4	SES
9.031.996-6	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	141.436-4	SEEC
9.051.806-3	MARIA ELZA MOREIRA FRANCO	81.526-8	SEEC
9.018.110-7	MARIA LUIZA ARNAUD RODRIGUES	150.284-1	SES
9.019.713-5	MORGANA WANDERLEY QUEIROGA	94.773-3	SES
9.032.037-9	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	118.886-1	SEEC
9.018.961-2	ODETE DA SILVA NASCIMENTO	90.530-5	SEEC
9.032.001-8	PAULO ROMANO NETO	72.131-0	SEEC
9.034.243-7	TANIA MARIA SALATIEL DA SILVA	135.863-4	SEEC

## RESENHA Nº 87/2010

## EXPEDIENTE DO DIA 03/02/2010

**O Diretor Executivo de Recursos Humanos**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU OS SEGUINTES PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL**;

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PÉRIODO
SES	9.036.443-1	83.318-5	ANA LUIZA MELO TEIXEIRA FURTADO	360	DE 01/09/1983 à 01/09/2003
SEEC	9.032.569-9	92.625-6	ANTONIO CALIXTO NETO	90	DE 16/04/1995 à 16/04/2000
SER	9.051.819-5	76.833-2	CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES	90	DE 11/02/1998 à 11/02/2003
SES	9.051.927-2	82.440-2	FERNANDO LOUREIRO MARINHO	360	DE 16/08/1982 à 16/08/2002
SEEC	9.036.634-4	129.260-9	FRANCISCO DE ASSIS REGIS E SILVA	80	DE 04/03/1998 à 04/03/2003
SEEC	9.036.278-1	92.360-5	GISELIA DA SILVA FERREIRA	90	DE 01/10/1995 à 01/10/2000
SER	9.037.506-8	70.408-3	HERMANI FELINTO DE BRITO	90	DE 12/12/1995 à 12/12/2000
SEDH	9.038.286-2	134.076-0	JOSEFA CRISPIM DA SILVA	90	DE 08/08/1998 à 08/08/2003
SEEC	9.036.809-6	144.112-4	JOSÉLIA GOMES DOS SANTOS MACHADO	270	DE 01/05/1988 à 04/07/2003
SEDS	9.033.784-1	93.700-2	JOSÉLITO DA COSTA FREITAS	270	DE 01/03/1986 à 01/03/2001
SER	9.051.916-7	149.313-2	JUDICELI RESENDE DE MORAIS VÉRAS	270	DE 01/02/1988 à 01/02/2003
SEEC	9.019.653-7	85.358-5	MARIA CLEONICE NASCIMENTO MELO	70	DE 05/06/

## PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBPprev/GP/nº 012-2010

O Presidente da PBPprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de revisão de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
1331-09	MARIA DE FATIMA MAIA PESSOA	REVISAO DE PENSAO
2678-09	LENIRA SOARES DE LIMA	REVISAO DE PENSAO
1724-09	JOSEFA DO CARMO COSTA	REVISAO DE PENSAO
1071-09	EMIDIA FIRMINA DE FARIAS	REVISÃO DE PENSÃO
5609-09	VERA LÚCIA CAVALCANTE M. EVANGELISTA	REVISÃO DE PENSÃO
1279-09	GERALDA PORFIRIO LIRA DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
3701-08	NEUZA MORAIS	REVISÃO DE PENSÃO
5620-09	ILDA ANDRADE SOUZA DE MACEDO	REVISAO DE PENSÃO
1233-09	VALTER RIBEIRO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
2190-08	MARIA SELMA BARBALHO	RETROATIVO DE PENSÃO
	João Pessoa, 26 de Janeiro de 2010	



JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV

## Saúde

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 850/09

João Pessoa, 09 de novembro de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel da Atenção Básica, para o município de **Carrapateira**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 853/09

João Pessoa, 09 de novembro de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

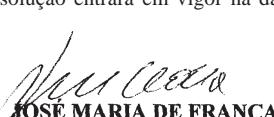
Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel da Atenção Básica, para o município de **Esperança**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 854/09

João Pessoa, 09 de novembro de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

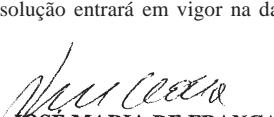
Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel da Atenção Básica, para o município de **Frei Martinho**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 855/09

João Pessoa, 09 de novembro de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e

Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel da Atenção Básica, para o município de **Lagoa Seca**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 857/09

João Pessoa, 09 de novembro de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel da Atenção Básica, para o município de **Natuba**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 858/09

João Pessoa, 09 de novembro de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel da Atenção Básica, para o município de **Pedra Branca**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 859/09

João Pessoa, 09 de novembro de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

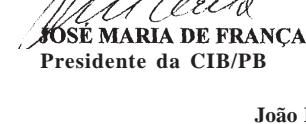
Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel da Atenção Básica, para o município de **Pilões**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 860/09

João Pessoa, 09 de novembro de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

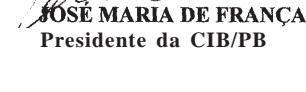
Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel da Atenção Básica, para o município de **Puxinana**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Presidente da CIB/PB

**Resolução nº 861/09****João Pessoa, 09 de novembro de 2009.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel da Atenção Básica, para o município de **Santana dos Garrotes**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSE MARIA DE FRANÇA**  
Presidente da CIB/PB

**Resolução nº 862/09****João Pessoa, 09 de novembro de 2009.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de Unidade Móvel e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 09 de novembro de 2009.

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Unidade Móvel da Atenção Básica, para o município de **Serraria**, conforme estabelecido pela portaria GM n. 2.198/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSE MARIA DE FRANÇA**  
Presidente da CIB/PB

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AGEVISA/PB****DECISÃO FINAL**

Processo nº: 45/09

Auto de Infração: 2423

Autuado: DOCES DA FRUTA

Endereço: Quadra 45, Lote 10, s/n, Jardim Brasília, Sousa-PB.

**INFRAÇÃO SANITÁRIA. ESTABELECIMENTO AUTUADO. DECISÃO CONDENATÓRIA. ADVERTÊNCIA E MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). NO SENTIDO DE QUE A EMPRESA CUMPRA O QUE DISPõE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE EM ESPECIAL OS TERMOS DE NOTIFICAÇÃO N°S 4758, 4756, 4757, 4759, 6673 e 6672.**

João Pessoa, 28 de dezembro de 2009.

*José Peixoto Neto*  
Diretoria Técnica de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AGEVISA/PB**

Processo nº: 136/09

de Infração: 032/09

Autuado: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Endereço: R: General Peruzzi, s/n, Centro, Conde-PB

**INFRAÇÃO SANITÁRIA. HOSPITAL AUTUADO. DECISÃO CONDENATÓRIA. INFRAÇÃO GRAVISSIMA. ADVERTÊNCIA E MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS). MANUTENÇÃO DA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO.**  
- Determino a MANUTENÇÃO DA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO até a sua adequação as normas legais vigentes.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2009.

**Maria de Fátima Marinho Arnaud**

Diretora de Estabelecimentos e Práticas de Saúde e Saúde do Trabalhador

**Turismo e do Desenvolvimento Econômico****INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB****PORTARIA Nº 014/10-IMEQ/PB/DS****João Pessoa, 03 de fevereiro de 2010.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a mudança de tarifa para o serviço de Táxi, autorizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, através do Decreto Nº 3.425;

**CONSIDERANDO** que compete ao IMEQ-PB, por delegação do INMETRO, o controle metrológico dos taxímetros instalados em veículos táxi da jurisdição do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a necessidade estabelecer cronograma para realização dos procedimentos por oficinas autorizadas a alterar os equipamentos de taxímetros instalados em veículos da cidade de Campina Grande/PB, bem como para verificação metrológica e selagem dos equipamentos em virtude da mudança de tarifa, e considerando finalmente o que consta da Nota Técnica nº 01/10-IMEQ-PB/CML,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para liberação de autorizações e verificação metrológica dos taxímetros instalados em veículos da cidade de Campina Grande/PB:

PLACAS	ETAPA
1 e 2	01/03/2010
3 e 4	02/03/2010
5 e 6	03/03/2010
7 e 8	04/03/2010
9 e 0	05/03/2010

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

**SÉRGIO DE TARSO VIEIRA**  
Diretor Superintendente

**Receita****CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Pauta 1520ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de FEVEREIRO de 2010.**

**I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.****II – EXPEDIENTE:****III – JULGAMENTOS:**

1. Processo nº 1014112007-0

Recurso HIE/CRF-nº 177/2009

**Recorrente:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Recorrída:** GERALDO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de João Pessoa

**Autuante:** Eduardo C de Mello

**Relator:** Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

2. Processo nº 0980192007-6

Recurso HIE/CRF- nº 154/2009

**Recorrente:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Recorrída:** JOÃO BOSCO GONÇALVES

**Preparadora:** Coletoria Estadual de São João do Rio do Peixe

**Autuante:** Luciano Barbosa P. do Egito

**Relator:** Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

3. Processo nº 0808812008-0

Recurso VOL/CRF- nº 120/2009

**Recorrente:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

**Recorrída:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Representantes:** Pablo Dayan Targino Braga e Paulo César Bezerra de Lima

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de João Pessoa

**Autuantes:** Felipe Lauritzen de Queiroz e Carlos Augusto Lang

**Relator:** Cons. Severino Cavalcanti da Silva

4. Processo nº 0506532008-0

Recurso VOL/CRF- nº 117/2009

**Recorrente:** FRANCINEIDE VENâNCIO DOS SANTOS

**Representante:** Francineide Venâncio dos Santos

**Recorrída:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de João Pessoa

**Autuantes:** Carlos Augusto Lang e Felipe Lauritzen de Queiroz

**Relator:** Cons. Severino Cavalcanti da Silva

5. Processo nº 0869272008-9

Recurso VOL /CRF- nº 130/2009

**Autuante:** Manoel Soares Sobrinho

**Recorrente:** TRINEXCO LTDA.

**Recorrída:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Procurador:** Fabio Leandro de Sá Ayres

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Alhandra

**Relatora:** Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

6. Processo nº 0869372008-2

Recurso VOL/CRF – nº 099/2009

**Autuado:** FRANCISCO JOSÉ DA COSTA FORTE

**Recorrente:** TRINEXCO LTDA.

**Recorrída:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Procurador:** Fabio Leandro de Sá Ayres

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Alhandra

**Autuantes:** Francisco Marcondes Sales Diniz e Márcia Maria Wanderley  
**Relatora:** Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

7. Processo nº 0857672008-6  
 Recurso VOL /CRF - nº 162/2009

**Recorrente:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Representante:** Francisco das Chagas de Sousa

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Sousa

**Autuante:** Fábio de Oliveira da Silva

**Relator:** Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de Fevereiro de 2010.

  
**ALFREDO GOMES NETO**  
 PRESIDENTE

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 041/PGE

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 18 de fevereiro a 19 de março de 2010, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora ANÁLIA ARAÚJO DE MELO MAIA, matrícula nº 161.189-5, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA.

  
**José Edílio Simões Souto**  
 Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 11/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/30/2010	SECRETARIA ESTADO ADMINISTRAÇÃO	DO DA Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico-jurídica-Natureza singular dos serviços técnicos e especializados que constituem o objeto precípua do contrato- Notória especialização da sociedade requerente - Demonstração nos autos- Preenchimento dos critérios objetivos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, esculpidos no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93- Precedentes do Egrégio TCE/PB e do Colendo Supremo Tribunal Federal.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 30 de janeiro de 2010.

  
**José Edílio Simões Souto**  
 Procurador-Geral do Estado